



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

Cep. 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

### = PROJETO DE LEI Nº 31, DE 21 DE JULHO DE 2021 =

**“ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO QUE ALUDE A LEI MUNICIPAL N.º 1.234, DE 26 DE ABRIL DE 2011, CONCEDENDO CORREÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AOS AGENTES HONORÍFICOS OCUPANTES DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL ETC ...

**Art. 1º)** - O “caput” Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.234, de 26 de abril de 2011, com a alteração dada pela Lei Municipal n.º 1.439, de 27 de maio de 2015, e Lei Municipal n. 1.512 de 22 janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º) - Aos servidores públicos municipais e aos agentes honoríficos ocupantes do cargo de conselheiro tutelar, fica concedida vantagem indenizatória a título de auxílio-alimentação no valor de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, cujo pagamento será vinculado ao cumprimento da jornada de trabalho pelo respectivo servidor.”**

**Art. 2º)** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de revogação ou de perda dos efeitos dos incisos I e IV do artigo 8º da Lei Complementar Federal n. 173 de 27 de maio de 2020, caso ocorra antes de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP, 21 de julho de 2021.

**DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal